



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Contratação de show musical de gênero samba/pagode para o evento, da Secretaria Municipal de Esportes, da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

2.DA JUSTIFICATIVA:

Além de proporcionar entretenimento e lazer para a comunidade, a contratação de um show de qualidade visa fortalecer a identidade cultural de Engenheiro Coelho e criar um ambiente de união e confraternização. Ao promover essa celebração, a administração pública reafirma seu compromisso com o bem-estar da população, valorizando sua história e promovendo um evento que, de forma gratuita, incentiva a coesão social e a participação comunitária.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO ESTILO SAMBA/PAGODE, CONTEMPLANDO VOCAL, CAVACO, VIOLÃO, CONTRABAIXO, SOPRO E PERCUSSÃO (BATERIA, PANDEIRO, SURDO, ETC.) PARA O EVENTO CAMPEONATO DE FUTSAL DE ENGENHEIRO COELHO 2026. O GRUPO DEVERÁ APRESENTAR UM REPERTÓRIO MUSICAL DIVERSIFICADO, INCLUINDO CLÁSSICOS DO PAGODE E CANÇÕES ATUAIS, ADEQUADO AO EVENTO. DATA: 20/02/2026. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO. INÍCIO: 21H, DURAÇÃO DO SHOW: 2H APROXIMADAMENTE.	PS	01

5. DA AMOSTRA:

Para esta prestação de serviços não será exigido amostra.

6. DA PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Poderão participar deste processo, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto. As propostas serão julgadas pelo menor valor global;

7. DA HABILITAÇÃO:

Habilitação Jurídica.

Ato Constitutivo, sendo:

Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

Habilitação Fiscal e Trabalhista;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal e do relatório de execução devidamente atestado pelo setor responsável.

Nenhum pagamento será devido por serviços não autorizados previamente.

À Contratante se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

Efetuar o pagamento da seguinte forma:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento,

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo da prestação dos serviços é de 01 (um) dia, de acordo com os dias das festividades, em remessa única.

Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11. DA DOTAÇÃO;

01.1301.278120010.2.029000-339039-1688- (Secretaria Municipal de Esportes);

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei, bem como as definidas neste termo de referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei, bem como as definidas neste termo de referência.

14. DO LOCAL DO EVENTO:

Ginásio Poliesportivo Mario covas.

15. DA DATA DO EVENTO:

20 de fevereiro a partir das 21:00 hs.

16. DO PAGAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO:

Em até 30 dias após a execução do evento.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Para fins de prestação de serviços não será permitida subcontratação.

18. DO REEQUILÍBRIO/REAJUSTE/ADITIVO

Não há previsão de reequilíbrio de preço.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão será da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A fiscalização será exercida pelo servidor Robson Luiz Cardoso de Moraes.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Deverão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 155 e art. subsequentes da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

21.DA VIGÊNCIA

Este termo vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme interesse público e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Engenheiro Coelho, 10 de fevereiro de 2026.

Diogo Muriel Caetano Mansur
Superintendente de Esportes e Lazer